

RESOLUÇÃO N.º 003/2017

CONSELHO DO MUNICÍPIO DE BAURU

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA LEI MUNICIPAL N.º 6.797, DE 01 DE JUNHO DE 2016, VISANDO O SEU APRIMORAMENTO.

O Presidente do Conselho do Município de Bauru, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VI, artigo 11, do Regimento Interno, e o previsto nos artigos 7º, § único e artigo 8º e seus incisos, resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial responsável pela análise da Lei Municipal n.º 6.797 de 01 de junho de 2016, visando seu aprimoramento, podendo sugerir, criticar, propor mudanças e melhorias na legislação que trata da regularização de construções perante à Prefeitura Municipal de Bauru, bem como propor ao Poder Público sugestões quanto ao atendimento dos munícipes e envolvidos com a atividade de regularização de imóveis, junto à Secretaria de Planejamento, composta pelos seguintes membros:

ALESSANDRO RICARDO DA SILVA, Conselheiro Titular Setor 5; **JOSÉ FERNANDO REDONDO MENDES**, Conselheiro Suplente Setor 5; **KAIO AUGUSTO SANTANA**, Conselheiro Suplente Setor 6; **TÂNIA KAMIMURA MACERI**, Conselheira Suplente Setor 12; **ALFREDO CIRNE MOREIRA**, Conselheiro Titular Setor 1; **JOSÉ DE SOUZA LOPES JÚNIOR**, Conselheiro Suplente Setor 1; **ELAINE CÂMERA**, Conselheira Suplente Instituto de Ensino Superior - FIB - e **FRANCISCO OCTAVIANO CARDOSO NETO**, Conselheiro Suplente Bacia Hidrográfica do Ribeirão Campo Novo.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 3º - A Comissão poderá, se utilizar de todos os instrumentos previstos no regimento interno do Conselho do Município de Bauru para a realização dos trabalhos, podendo, a seu critério, convidar pessoas, autoridades ou especialista no assunto em discussão para participarem das reuniões de trabalho.

Art. 4º - Fica designado o Conselheiro Titular **ALESSANDRO RICARDO DA SILVA** para Coordenar os trabalhos da referida Comissão.

§ único - Fica delegada à Comissão Especial a designação/eleição de um relator para os referidos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Bauru, 17 de maio de 2017.

RAÉDER RODRIGO PORCARO PULIESI
Presidente do Conselho do Município de Bauru